



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial n° 004/2018

Processo n° 025/2018

Data de abertura: 21/06/2018

Horário: 14h00min

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Praça Dr. Djalma Sampaio, n° 400, Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Legislativo n° 008/2009 e suplementarmente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. O PREGÃO será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 18/2018 de 04/06/2018, designados pela autoridade superior.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, bem como os **envelopes n° 1 - “PROPOSTA”** e **n° 2 -“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser ENTREGUES em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio (nomeados pela Portaria n° 18/2018 de 04/06/2018, designados pela autoridade superior), na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Rua Dr. Djalma Sampaio, n.º 400 – Vila Campacci, Centro, Laranjal Paulista/SP, **até às 14h00 do dia 21 de Junho de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste Edital e dos seus anexos.

ENVELOPE N° 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/018 PROPOSTA RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE N° 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
V	MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
VII	MINUTA DO CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO
IX	TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para publicação, com base para faturamento em centímetro quadrado (cm²), de atos oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, através de jornal regular, com tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais neste Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, para que produzam seus efeitos legais.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 31.460,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Dotação:

Órgão – Legislativo

Unidade – Câmara Municipal

010310001.2.002 – Publicidade e Propagandas Oficiais

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio.

5.2.5. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.2.7. Empresas inscritas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.8. Empresas condenadas com ações transitadas em julgado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. No ato do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentadas, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.3.1. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.3.2 - A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverá a mesma apresentar:

a) **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU**

b) **DECLARAÇÃO, nos moldes do Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

6.3.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deverão estar FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

6.4. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter em sua face externa, os dizeres descritos no Item 1.2. deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços exceda o valor estimado para a execução dos serviços.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 008/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação “Envelope N° 02”, deverá ser apresentado por todas as licitantes e conter os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e/ou a última alteração contratual consolidada, se for o caso, ou comprovante de Registro Público de Empresa Mercantil em se tratando de empresário individual, que indique os atuais responsáveis pela empresa, devidamente registrado, autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal;
- b) Os documentos relacionados na alínea “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito mobiliário para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (**CNDT**) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar ao objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo.
- c) Declaração de que se compromete atender a exigência da quantidade de jornais a serem distribuídos no Município, nos moldes do Anexo VIII;

8.1.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Regularidade fiscal e trabalhista tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
- 8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurada à microempresa e empresa de pequeno porte, adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123/06 art. 43);
- 8.2.3. A falta de regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123 art. 43, § 2º).
- 8.2.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.8. O pregoeiro e a equipe de apoio diligenciarão efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificarem a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Tratando-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 47 da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes desta Lei, consoante o disposto no § 2º, do art. 45, do mesmo Diploma.

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.2.1 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao Pregoeiro.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1 e seguintes, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1 e seguintes, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do item 8.2.3;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123/06 art. 43, § 2°).

11.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação, bem como informar eventual restrição durante a vigência do contrato.

11.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

11.5. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

11.6. O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada conforme previsto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

12.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal 10.520/02.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1° do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3.1. Para cálculo da multa prevista no item anterior deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7° da Lei 10.520/2002.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal 10.520/02.

13.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123/06, art. 43, § 2º)

13.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá proceder ao fechamento mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com apresentação de relatório onde conste o quantitativo e descritivo resumido das publicações em suas respectivas edições, para posterior emissão da fatura.

14.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias** após a apresentação, aceitação e atestado do documento hábil de cobrança, através da quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

14.3. Se forem constatados erros na execução dos serviços e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente (08:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00), até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no endereço: www.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

15.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15.3. A Câmara Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Laranjal Paulista, 08 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para publicação, com base para faturamento em centímetro quadrado (cm²), de atos oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, através de jornal regular, com tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais neste Município, conforme especificações constantes neste Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. O tipo de Faturamento deverá ser em centímetro quadrado (cm²);
- 2.2. Estimativa de publicação para 12 (dozes) meses: **22.000 cm²**;
- 2.3. A fonte a ser utilizada deverá ser **ARIAL**;
- 2.4. O Título e Subtítulo terão o tamanho da fonte: **10**;
- 2.5. O corpo do texto terá tamanho da fonte: **8**;
- 2.6. O Espaçamento entre linhas deverá ser **simples**; e
- 2.7. A Tiragem e circulação mínima de **800 (oitocentos) exemplares semanais** neste Município.
- 2.8. As edições deverão ocorrer semanalmente, exceção feita aos meses com 5 finais de semana, ocasião em que será **obrigatório pelo menos 4 (quatro) edições no mês**.

3. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

3.1. Estima-se o valor global máximo para esta licitação em **R\$ 31.460,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, cujo preço máximo de aceitabilidade por cm² é de **R\$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos)**, conforme demonstra-se a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada - cm ²	Preço Máximo de Aceitabilidade Valor Unitário por cm ²	Valor Total
1	Publicação de Atos Oficiais	22.000 cm ²	R\$ 1,43	R\$ 31.460,00

3.2. Os valores indicados no item 3.1. correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e a economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Conduzir a execução dos serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 4.2. Executar o objeto deste contrato, em total conformidade com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 4.3. Publicar na íntegra, todos os arquivos transferidos na mesma semana de envio, a fim de que possam validar os atos deste Poder Legislativo e produzir seus efeitos jurídicos;
- 4.4. Fornecer pelo menos 20 (vinte) exemplares das edições a Contratante para arquivo;
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** previstas no Edital.
- 4.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 4.7. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, que não haverá edição na semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ n°		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

Item	Descrição	Qtd. Estimada (para 12 meses)	Valor Unitário do cm ² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Publicação de Atos oficiais	22.000 cm ²		
Valor Total da proposta (por extenso):				

DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços objeto desta Licitação, atendem todas as especificações exigidas no edital.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n°:	CPF n°:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n°., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 004/2018, realizado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo ou punições que a impeçam de participar neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG n°.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº
.. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com sede na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018, da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Assinatura do Outorgante
(Obrigatória apresentação desta Procuração com Reconhecimento de firma em Cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial n° 004/2018, realizado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial 004/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Legislativo n° 008/2009 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para publicação, com base para faturamento em centímetro quadrado (cm²), de atos oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, através de jornal regular, com tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais neste Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, para que produzam seus efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 004/2018, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Estima-se o valor anual do contrato em R\$ _____ (_____), considerando a quantidade estimada de publicação em 22.000 (vinte e dois mil) centímetros quadrados (cm²), considerando o valor por centímetro quadrado (cm²) de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista:

Dotação:

Órgão – Legislativo

Unidade – Câmara Municipal

010310001.2.002 – Publicidade e Propagandas Oficiais

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratada deverá proceder ao fechamento mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com apresentação de relatório onde conste o quantitativo e descritivo resumido das publicações em suas respectivas edições, para posterior emissão da fatura.

5.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias** após a apresentação, aceitação e atestado do documento hábil de cobrança, através da quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

5.3. Se forem constatados erros na execução dos serviços e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2. Passados 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, aplicando-se o índice do IGPM - FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada, em eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta do presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento das quantias estipuladas nos prazos e condições avençadas no presente contrato;
- 7.1.2. Remeter os materiais para publicação dentro do prazo exigido pela Contratada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Conduzir a execução dos serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 7.2.2. Executar o objeto deste contrato, em total conformidade com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2.3. Publicar na íntegra, todos os arquivos transferidos na mesma semana de envio, a fim de que possam validar os atos deste Poder Legislativo e produzir seus efeitos jurídicos;
- 7.2.4. Fornecer pelo menos 20 (vinte) exemplares das edições a Contratante para arquivo;
- 7.2.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** previstas no Edital, bem como informar eventual restrição durante a vigência deste contrato.
- 7.2.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 7.2.7. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, que não haverá edição na semana.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no presente contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Laranjal Paulista por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

NONA (DA RESCISÃO)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

14.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista

Contratante

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP
ANEXO LC-01**

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Laranjal Paulista

CONTRATADO:

CONTRATO:

PROCESSO:

OBJETO: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para publicação, com base para faturamento em centímetro quadrado (cm²), de atos oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, através de jornal regular, com tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais neste Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, ____ de Junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data De Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(S):



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ Nº: 02.277.514/0001-14

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO:

PROCESSO:

VIGÊNCIA:

Objeto: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para publicação, com base para faturamento em centímetro quadrado (cm²), de atos oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, através de jornal regular, com tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais neste Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Laranjal Paulista, ____ de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

ANEXO VIII – Declaração Tiragem e Circulação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que se compromete a manter a tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais no município de Laranjal Paulista, durante toda a vigência do contrato.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no item 13 do respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

À Câmara Municipal de Laranjal Paulista
Ref.: Pregão Presencial n° 004/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Pça Dr. Djalma Sampaio, n° 400 – Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000

Tel.: (15) 3383 9282

e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial n° 004/2018

Objeto: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para publicação, com base para faturamento em centímetro quadrado (cm²), de atos oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, através de jornal regular, com tiragem e circulação mínima de 800 (oitocentos) exemplares semanais neste Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos o recebimento do Edital do Pregão Presencial n° 004/2018, com todos os anexos necessários.

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone/Fax:

Data:/...../2018.

.....
Assinatura e carimbo